



ÁGUAS DE SORRISO LTDA.
C.N.P.J. 04.002.227/0001-27
AV. PORTO ALEGRE, 2735 - CENTRO

N°	FATURA
G02-001.247	09/2006
SEQUENCIAL	104000620609

NOME / ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA
JOSE AILTON VIEIRA Rua SÃO MIGUEL-S DOMINGOS 04	081.077.001.2060.01	0400062-5
SITUAÇÃO DO FATURAMENTO ENTREGA NO IMÓVEL		

CADASTRO DO CLIENTE					N° HIDRÔMETRO
RES	COM	IND	PUB	TOTAL	PLANTÃO
001	000	000	000	001	9996-8665/96210432
					A00L587448

HISTÓRICO DO CONSUMO FATURAMENTO m³

04/2006	MINIMO	10	07/2006	MINIMO	10
05/2006	LIDO	10	08/2006	LIDO	11
06/2006	MINIMO	10	09/2006	LIDO	11

MENSAGEM / OCORRÊNCIA

PAGAVEL NAS FARMÁCIAS BIOFARMA, SUPER-MERCADO AMIGÃO, DROGALAR, PROQUIFARMA, SICREDI, COOPERCEM (REDE CEMAT).

LEITURA ATUAL	DATA DA LEITURA	DADOS DA LEITURA	CONSUMO - m³	
	06/09/2006	000667	MÉDIO - ÚLTIMOS 6 MESES	DO MÊS
LEITURA ANTERIOR	07/08/2006	000656	10	11

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARC.	VALOR FATURADO	
RESIDENCIAL	FATURAMENTO DE AGUA		12,65	
0 - 10		1,10		
11 - 20		1,65		
21 - 30		2,75		
31 - 40		4,13		
MAIOR 40		4,13		
COMERCIAL				
0 - 10		2,56		
MAIOR 10		3,85		
INDUSTRIAL				
0 - 10		3,00		
MAIOR 10		4,46		
PÚBLICO				
0 - 10	2,92			
MAIOR 10	4,75			

ÁGUAS DE SORRISO
27/09/2006
1051

VENCIMENTO ► 28/09/2006 TOTAL A PAGAR 12,65

PARÂMETROS	MÉDIA/MÊS	PERMITIDOS	PARÂMETROS	MÉDIA/MÊS	PERMITIDOS
Turbidez	0,10 UT	5,0 UT	Cloro	1,25 mg/L	0,2 a 2,0 mg/L
Cor	0,00 uH	0 a 15,0 uH	Fluoreto	0,75 mg/L	0,6 a 1,5 mg/L
pH	6,4	6,0 a 9,5			
QUADRO MENSAL/AUSÊNCIA DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES CJ			ESCHERICHIA coli		
AMOSTRAS ANALISADAS	POSITIVAS		AMOSTRAS PORTARIAS	POSITIVAS PERMITIDAS	
65	0,00		50	0,00	

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Que por força do presente instrumento fazem entre si, de um lado o **DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 736.535/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 192.676.731-49, doravante denominado simplesmente de **VENDEDOR** e de outro lado o Sr. **JOSÉ AILTON VIEIRA**, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 758.889/SSP-PA e inscrito no CPF sob nº 302.648.127-68, doravante denominado **COMPRADOR**, os quais ajustam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **VENDEDOR**, na qualidade de legítimo senhor e proprietário, de um imóvel localizado na rua São Miguel, nº 04, Bairro São Domingos, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, por intermédio do presente instrumento o **VENDE** ao acima qualificado **COMPRADOR**, no estado em que este se encontra, dando chance ao adquirente de vistoria-los antes da efetivação do negócio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O preço desta compra e venda certo e ajustado entre as partes, é a importância de R\$.12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

- a) R\$.12.000,00 (doze mil reais) à vista, em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Casa ora vendida deverá ser entregue imediatamente após as assinaturas do presente instrumento, totalmente desimpedidos, desembaraçados e livre de quaisquer pendências ou restrições que impeçam sua utilização e usufruto total e imediato pelo **COMPRADOR**, arcando este, doravante.

CLÁUSULA QUARTA:

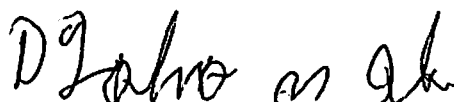
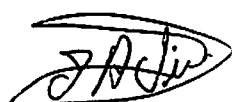
Ficará doravante o **COMPRADOR** na posse total e irrestrita da Casa vendida, ficando este responsável por todas as despesas que dele advirem, tais como alvarás, taxas, impostos e demais. As despesas anteriores a venda e compra aqui avençada ficarão a cargo exclusivo do **VENDEDOR**.

CLÁUSULA QUINTA:

Concluídos todos os pagamentos especificados à Cláusula Segunda deste contrato e o fiel cumprimento das demais cláusulas e termos do presente instrumento, ficará o mesmo automaticamente honrado e liquidado, pelo qual as partes o dão como bom, firme e valioso.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda é ajustado em caráter irrevogável e irretratável, não podendo as partes dele se arrependem, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo em suas cláusulas e termos.



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca do município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o mesmo se apresente, para dirimir eventuais questões ou dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (Duas) testemunhas maiores e idôneas que a tudo assistiram e dão fé.

Sorriso/MT, 18 de Abril de 2005.


DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA
- Vendedor -

2.º OFÍCIO
SORRISO
18619


JOSÉ AILTON VIEIRA
- Comprador -

2.º OFÍCIO
SORRISO
20503

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
CPF:

Nome:
R.G.:
CPF:

2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO - MT
RUA BENÉ, 1.000 - FONE/FAX: (66) 544-1313 - CEP: 78890-000
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por verdadeira a firma de:
DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA (18619)
Termo: 85238. JOSE AILTON VIEIRA
(20503) Termo: 85239.

Edna L. da Silva Vargas Venturin
Dou, f. Escrivão, o seguinte testemunho da verdade
Sorriso, 18 de abril de 2005

Benedito Abadio da Silva-labeliao
Cont-091409/1-18042005-10:02 Atendente: Maria Luiza/ Danielle



TERMO DE TRANSAÇÃO / CONFISSÃO E ASSUNÇÃO DE DÍVIDA

Referências:

01)- Execução(ões) Fiscal(is): n°(s) 268/03-2ªVARA CIVEL e 272/03-1ªVARA CIVEL

02)- Exequente: Município de Sorriso/MT.

03)- Executado(a): ALICE ANA CORDEIRO

04)- Terceiro(a) Confitente / Devedor(a): JOSÉ AILTON VIEIRA portador(a) do RG n° 758889 SSP/PA, CPF/CNPJ n° 302.648.124-68, residente e domiciliado(a) na Rua São Miguel, 04, São Domingos, no município de Sorriso - MT.

05)- Origem do débito: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - CDA's sob n°s: 6910, 6911, 6912, 6913, 6914, 6915, 6916, 6917, 6918, 6919, 6920, 6921/2002; 24271, 24272, 24273, 24274, 24275, 24276, 24277, 24278, 24279, 24280, 24281, 24282/2001.

Pelo presente Termo de Transação / Confissão e Assunção de Dívida, o(a) Terceiro(a) Confitente / Devedor(a) acima identificado(a) e qualificado(a), declara expressamente ser o(a) atual possuidor(a) e proprietário(a) do imóvel que originou a(s) Execução(ões) Fiscal(is) acima mencionada(s), bem como que adquiriu o referido imóvel do(a) Executado(a) a justo título e boa-fé, tratando-se de posse e propriedade transferidas de forma lícita e regular, e por isso se considera na condição de "terceiro(a) interessado(a)" no pagamento integral do débito fiscal em questão.

Em razão destas circunstâncias, especialmente pela sua declarada condição de atual possuidor(a) e proprietário(a) do imóvel, pelo presente instrumento o Terceiro(a) Confitente / Devedor(a) reconhece e confessa de forma expressa, irrevogável e irretroatável, sem qualquer dúvida ou ressalva, ser devedor(a) junto ao Município de Sorriso do valor de R\$ 1.451,83 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) o qual declara ter pleno conhecimento que o mesmo tem origem na(s) Execução(ões) Fiscal(is) acima identificadas(s).

Face o reconhecimento e a confissão por parte do(a) Terceiro(a) Confitente / Devedor(a), o Município de Sorriso aceita e concorda firmar a presente transação, a qual não significa em Novação, e terá as seguintes condições obrigatórias a serem cumpridas, e que desde já o(a) Terceiro(a) Confitente / Devedor(a) declara expressamente que concorda com todos os seus termos:

a)- O(A) Terceiro(a) Confitente / Devedor(a) pagará ao Município de Sorriso o importe total do débito fiscal acima reconhecido e confessado, em 20 (Vinte) parcelas sucessivas, com os seguintes valores e vencimentos: R\$ 69,23, em 05/11/2003; 69,85, em 05/12/2003; 71,90, em 05/01/2004; 72,58, em 05/02/2004; 73,27, em 05/03/2004; 73,95, em 05/04/2004; 74,64, em 05/05/2004; 75,32, em 05/06/2004; 76,01, em 05/07/2004; 69,27, em 05/08/2004; 69,80, em 05/09/2004; 70,42, em 05/10/2004; 71,04, em 05/11/2004; 71,65, em 05/12/2004; 72,27, em 05/01/2005; 72,89, em 05/02/2005; 73,51, em 05/03/2005; 74,13, em 05/04/2005; 74,74, em 05/05/2005 e 75,36, em 05/06/2005.

b)- As parcelas serão representadas por guias emitidas pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Sorriso, as quais deverão ser recolhidas junto à instituição financeira arrecadadora.

c)- As guias mencionadas no item "b" somente serão emitidas e entregues ao(a) Terceiro(a) Confitente / Devedor(a) após este(a) comprovar a quitação dos honorários advocatícios através da apresentação do recibo próprio, os quais importam em 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total desta transação, cujo pagamento deverá ser realizado diretamente ao Patrono Judicial do Município de Sorriso; devendo o referido pagamento ocorrer até no máximo a data prevista para o vencimento da primeira parcela.

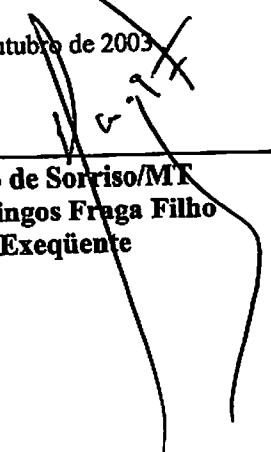
d)- As custas judiciais e demais despesas referentes ao(s) processos serão integralmente pagas pelo(a) Terceiro(a) Confitente / Devedor(a).

e)- O(s) processo(s) ficará(ão) suspenso(s) até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas neste instrumento, as quais, uma vez terminadas, o Município de Sorriso comunicará ao respectivo Juízo, com vistas à quitação do débito e extinção do(s) processo(s).

f)- a inadimplência de qualquer das parcelas implicará no vencimento antecipado de todo o débito remanescente e no imediato prosseguimento do(s) processo(s) judicial.

Por estarem as partes de pleno acordo sobre os termos desta transação/confissão e assunção de dívida, assinam a presente para que produza seus efeitos legais.

Sorriso-MT, 30 de outubro de 2003


Município de Sorriso/MT
José Domingos Fraga Filho
Exequente


Terceiro(a) Confitente/Devedor(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE CUITÉ

MARIA DE LOURDES MARINHO
TABELIAO

LIVRO N.º 067.

Fls. 075.

1º TRASLADO

Procuração bastante que faz(em) Alice Ana Cordeiro, para o fim que
abaixo se declara.

SAIBAM os que este Público instrumento de Procuração bastante virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e duo de 2000 (dois mil).x.x.x.x.x.x
x.x aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x nesta cidade de Cuité,x.x.x.x.x.x.x Estado da Paraiba, em meu Cartório, perante mim notária, comparece(u) (eram) como outorgante (s) ALICE ANA CORDEIRO, brasileira, solteira, maior, agricultora, portadora do CPF 025.124.694-92 e Identidade nº 1.207.892 SSP-PB., domiciliada e residente na cidade de Sossêgo, PB.,

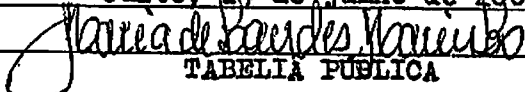
reconhecido(s) como o(s) próprio(s) de mim notária e pelas _____ testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, e perante as quais por ele(a) (s), me _____ foi _____ dito _____ que, por este Público instrumento, e na melhor forma de Direito nomeava (m) e constituia (m) seu bastante procurador JOSE AILTON VIEIRA, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente na Quadra 9, Lote 16, bairro São Domingos, na cidade de Sorriso-MT. A quem concede plenos e especiais poderes para vender a Vilmar Ferreira da Silva ou a quem lhe convier o terreno situado na Quadra acima referida, podendo assinar a respectiva escritura pública ou particular, ajustar e receber o preço da venda, dar a devida quitação, representar a outorgante perante as repartições competentes, transmitir ao comprador o domínio, direito, ação e posse relativamente o terreno acima ora vendido e assinar também, todos os papéis que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme

e valioso. x.

Primeiro Cartório de Notas
Maria de Lourdes Marinho
Tabeliã Pública
Cuité - PB

E de como assim disse _____, do. que dou fé, lavrei este instrumento. que sendo-lhe(s) _____ lido, aceitou(aram) e assina(m) _____ com as mesmas testemunhas minhas conhecidas, presentes a leitura desta, que são: Dispensadas as testemunhas de acordo com o provimento nº 03/87 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. Eu, Maria de Lourdes Marinho, notária que escrevi e assino em público e raso em testemunho (sinal) da verdade. Cuité, 24 de julho de 2000. (as) Alice Ana Cordeiro. Está conforme com o original, aqui fielmente copiada na forma da lei, a qual me reporto, dou fé. Eu, ^Maria de Lourdes Marinho Tabeliã Pública que datilografei e assino.

Cuité, 24 de julho de 2000


TABELIÃ PÚBLICA

Primeiro Cartório de Notas
Maria de Lourdes Marinho
Tabeliã Pública
Cuité - PB

PREDICON - Construções Civis Ltda.

Av. Natalino J. Brescansin, 1535, Sorriso - MT
Fone (65)544-1113 CEP78890-000
email: predicon@terra.com.br

204

PLANO COMUNITÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPROMISSO DE ADESÃO

Bairro São Domingos

Proprietário: x José Altair Vieira Telefone:

CPF: 302 648 124-68 RG: 758.889

Estado Civil: Casado Solteiro Desquitado Viúvo

End.:

Endereço do imóvel: Rua São Miguel

Quadra: 9 Lote: 16 casa 4

Testada do imóvel (m): 10 M²: 10 = 35 metro quadrado

Condições de pagamento:		Entrada	Parcela	Total
<input type="checkbox"/> - À vista	R\$ 17,00 / m ²			
<input type="checkbox"/> - Entrada + 30 + 60 + 90 dias	R\$ 18,00 / m ²			
<input type="checkbox"/> - 6 vezes	R\$ 18,90 / m ²			
<input type="checkbox"/> - 12 vezes	R\$ 20,52 / m ²			
<input checked="" type="checkbox"/> - 18 vezes	R\$ 22,50 / m ²	<u>43,75</u>	<u>43,75</u>	<u>787,50</u>
<input type="checkbox"/> - 24 vezes (esquina)	R\$ 24,10 / m ²			

Nome do representante:

Endereço:

CPF:

Fone:

20/07/02

Sorriso - MT 1 1

Assinatura do proprietário
ou titular do domínio útil

Nome:

José Altair Vieira

Assinatura do cônjuge

Nome:

Testemunha 01

Nome e assinatura

Testemunha 02

Nome e assinatura

④
2 - 16,87
3 - 13,77
4 - 19,67
5 - 7,67
6 - 4,57

Telefones para contato: 544-1113



- Fone. 9997-6225

QUADRA 11

AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURA DE DIVINA TIBURCIO REDONDO (FAVORECIDA)
 CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE GERSON REIS CUTRI E MARIA DO ROSARIO SANTANA PINHEIRO / JOÃO EVANGELISTA MIRANDA BRITO
 RG
 CONTA DO ASFALTO
 CONTRATO DE DOACAO, AUTORIZACAO P ESCRITURA, CERTIDAO DE CASAMENTO, RG, CPF, AGUA

RG: 1371586-0
 CPF: 806.900.501-78
 CPF: 352.895.971-15
 RG 000933039-SSP/MS

COMPRADO

FAVORECIDO

GERSON REIS CUTRI

WANDERLEI JORGE GODOY

19 02

20 08

Lote dividido

20/02/2000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

COMPRADOR GERSON REIS CUTRI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) N. 1371586-0 SSP/MT e inscrito no C.I.C./CPF sob N.806.900-501-78, residente e domiciliado, no Município de Sorriso/ Estado do Mato Grosso.

VENDEDOR ; MARIA DO ROSARIO SANTANA PINHEIRO, Brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada no Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, Portadora da Cedula de Identidade sob n. 706.836 SSP/MT, e inscrita no C.P.F (C.I.C) sob N. 622.573.901-72, e o Sr. JOAO EVANGELISTA MIRANDA DE BRITO, brasileiro, solteiro, inscrito no C.I.C/CPF sob N. 176.422.722-00 e RG N. 664.959 SSP/MT, residente e domiciliado, no Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

CLAUSULA PRIMEIRA O VENDEDOR, através deste contrato e na melhor forma de direito, vende ao COMPRADOR e este adquire: 01 (um) Lote N. 02, Quadra 11, Loteamento Urbanizado Sao Domingos, no Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, medindo 10 x 30, o qual vende bem como transfere metade ou seja 10 x 15 do Lote, sendo a parte da frente, ao referido comprador na clausulas e condicoes seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA O preço justo e acertado para a presente operacao de compra e vende e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serao pagos em moeda corrente nacional no ato de assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA O VENDEDOR, compromete-se em entregar o bem livre e desembarcado de quaisquer taxas, multas, hipotecas, Iptu, etc, passando depois desta toda e qualquer responsabilidade para o novo proprietario.

CLAUSULA QUARTA O presente contrato e feito de carater irrevogavel e irretratavel, nao sendo licito de arrependimentos devendo ser cumprido em toda a sua integra por ambas as partes, e no caso de inadimplencia o infrator arcar com as despesas para o ressalvo da parte inocente.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
reprodução fiel do original
que me foi apresentado
SEGUNDO OFICIO NOTARIAL
SORRISO MT

09 FEV 2000

1

Benedicta Maria da Silva
Escritor
Maria do Rosario Santana Pinheiro
Escritora
João Evangelista Miranda de Brito
Escritor

CLAUSULA SEXTA As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/Mt, para dirimir eventuais questEes deste Contrato, renunciando qual-quer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumprirem fielmente com as Cláusulas deste Contrato, e assinam na presença de duas testemunhas.

Sorriso, 28 de Setembro de 1.999.

maria do Rosário S.P.
MARIA DO R.S. PINHEIRO
VENDEDOR

João E.M. Brito
JOÃO E.M. DE BRITO
VENDEDOR

Gerson Reis Cutrin
GERSON REIS CUTRIN
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

Alberto B.P. Billa

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
reprodução fiel do original
que me foi apresentado
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
SORRISO MT

09 FEV 2000

Roberto Antônio de Silva
Escritor
At. Notarial, Livro 11/2000, Fl. 111
Tribunal Superior
M. Sorriso, Mato Grosso
Escritório Notarial

Prefeitura Municipal de Sorriso

Sorriso Estado de Mato Grosso

AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURA

Lote: 02

Quadra: 11

Favorecido(a): DIVINA TIBURCIO REDONDO

Pelo presente, autorizamos a lavratura da escritura do lote acima, conforme doação através da Lei Municipal nº 224/92, do que já damos plena e geral liberação.

Sorriso-MT, 12 de Maio de 1997


JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

Certificado de Quitação da dívida de Pavimentação Asfáltica

*Certificamos para todos os fins, que se encontra integralmente quitada a dívida de Pavimentação Asfáltica, incidente sobre o lotes 11 da quadra 02 no Bairro São Domingos em nome de : Gerson Reis Cutrim.
Para que se surtam os efeitos necessários, firmamos o presente Certificado.*

Sorriso - MT, 24 de Agosto de 2006

[Handwritten signature]
PREDICON Construções Civis Ltda.
CNPJ 06.912.943/551-04
Vanderson Banfi

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. ARGELIO MENDES DE MATA

MAO DADOR DE ORGAOS / TECIDO

Gerson Reis Cutrim

ASSOCIACAO DE REGULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1371586-0 DATA DE EMISSÃO 12/01/1999

NOME GERSON REIS CUTRIM

FILIAÇÃO GENESIO GEMINIANO CUTRIM

APOLINIA SANTOS REIS

NATURALIDADE BACABAL-MA DATA DE NASCIMENTO 12/07/1947

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. 83 FLS. 36

TERM 23667 IMPERATRIZ-MA

CPF 806900501-78

Cristina Costa Leite
Coordenadora de Identificação 069